



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 997/2003, de 25 de novembro de 2003.

Altera artigos que menciona da Lei Municipal nº 333/2000, de 20 de abril de 2000, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 14 da Lei Municipal nº 333/2000, de 20 de abril de 2000, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos funcionários públicos municipais, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 14.
V - idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos, comprovados na data da inscrição para o concurso público, idade máxima esta exigida tão somente para aqueles cargos que por sua natureza e atribuições exijam capacitação física compatível;" (NR)

Art. 2º O artigo 15 da Lei Municipal nº 333/2000 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 15. As pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de inscrição em concurso municipal para provimento de cargos efetivos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas, por cargo, correspondentes oferecidas no concurso, as quais terão a respectiva classificação distinta das demais.

Parágrafo único. Quando, em razão do número de vagas oferecidas por cargo, não for possível atender ao percentual acima, pelo menos uma das vagas oferecidas no concurso será reservada a candidatos portadores de deficiência física." (NR)

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L mº 225/13L/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2003.

JOSE ARTUR TON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração